



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BAÚ (ZERO QUILOMETRO) CONVÊNIO 890952/2021.

2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Por diversas razões, os pequenos e médios produtores enfrentam dificuldades para escoar sua produção. Boa parte destas dificuldades competem à carência quanto ao transporte de produtos e mercadorias. Tendo à disposição o veículo CAMINHÃO com Carroceria Tipo BAÚ: 0 km que possa realizar o transporte de tais insumos e transportar a produção rural ao centro urbano, através de assistência que promova a sustentabilidade da produção agro, terá sanado boa parte das dificuldades enfrentadas pelo produto.

3 DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA COM BAU		1,000	UNIDADE		

Especificação : VEICULO TIPO TOCO/4X2, CHASSIS COM CABINA, COM CARROCERIA BAÚ. NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MOTOR DIESEL COM POTENCIA DE 206CV 2500RPM, CILINDROS, 04 4.500, CAMBIO MECANICO, 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, PESO BRUTO TOTAL PBT, 16.900KG, TANQUE DE CONBUSTIVEL, MINIMO 400 LITROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, ARO DAS RODAS 275/80 R22,5 EM AÇO ESTAMPADO E 01 (UM) ESTEPE.

Valor total extenso:

Total : 0,00

4 LOCAL DE ENTREGA

4.1 -O veículo deve ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura de Bom Jesus do Tocantins-PA;

4.2 – Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do veículo até ao local da entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o município de Bom Jesus do Tocantins-PA, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;



4.3 – O objeto dessa licitação será recebido pelo servidor do município, após conferência dos critérios, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

4.4 – Não será recebido o veículo com marca diversas da apresentada na proposta;

4.5 – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o veículo deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 30 (trinta) dias útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado no veículo encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7 – O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do veículo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

5 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

A vigência da contratação será até 30/04/2022.

6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.1.2 – **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

8.1.3 – **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



8.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9 – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

9.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e)** Não há possibilidade de subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;
- f)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;



- h)** A decretação de falência;
- i)** A dissolução da empresa contratada;
- j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1- Da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins:

- a)** Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;
- b)** Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

10.2- Da Licitante Vencedora:

- a)** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou



indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;

- c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f)** Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g)** Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h)** Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos produtos;
- i)** Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

11– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1– As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 1010.201220037.1.047 - Aquisição de veículos – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

12– PUBLICIDADE

12.1- Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, Diário Oficial dos Municípios e quadro de aviso da Unidade Gestora.

13– DO FORO:

13.1– Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Marabá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



Prefeitura de
Bom Jesus
Do Tocantins-Pa
Juntos Construindo o Futuro!

Departamento de
Licitação

Bom Jesus do Tocantins, 00 de novembro de 2021.

João da Cunha Rocha
Prefeito Municipal